

LEI Nº 2.792, de 30 de dezembro de 2010.

“Acresce Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 06 de abril de 2010”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Acresce-se parágrafo único ao Artigo 1º, da Lei Municipal de nº 2.733, DE 06 de abril de 2010, que a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.733, de 06 de abril de 2010:

Art. 1º - ...

I - ...

Parágrafo Único – A critério do Chefe do Poder Executivo e a bem do serviço público municipal, poderá ser prorrogado o período da contratação por tempo determinado autorizado no art. 1º, I, desta Lei, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 30.12.2010.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**